ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 26/05/2020

Fernanda de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 925/2020
DE 26 DE MAIO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 761, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP, PARA FAZER CONSTAR O §5º,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 761/15, passa a vigorar com a inclusão no § 5º, no seguinte teor:

Art. 3º (...)

§5º - Na hipótese de silêncio dos Órgãos que, mesmo oficiados a indicar nomes de seus representantes para composição do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP quedam-se inertes, entendendo-se a não indicação como renúncia ao direito, o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, de forma alternada e paritária, ficam autorizadaos a proceder a indicação dos membros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boquim, 26 de Maio de 2020.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal